



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO D'ESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Somestres	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

Direcção Geral de Assistência

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Decreto n.º 26:656

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade de Santo André e Almas, erecta na igreja paroquial dos Anjos, de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica assim constituído:

1 capelão	1.200\$00
1 escrivão	50\$00
1 andador	50\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1936.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido atribuída a categoria de hotel de 3.ª classe aos estabelecimentos destinados a receber hóspedes denominados Pensão Universal e Pensão do Parque, respectivamente sitos na Póvoa de Varzim e S. Martinho do Porto.

Decretos n.ºs 26:656 e 26:657 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Irmandade de Santo André e Almas, erecta na igreja paroquial dos Anjos, de Lisboa, e da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, freguesia de Mundão, concelho e distrito de Viseu.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 8:453 — Extingue o posto de despacho da Foz do Sever, da área da Alfândega de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Japão ratificado a Convenção internacional para reprimir a circulação de publicações obscenas, concluída em Genebra a 12 de Setembro de 1923.

Decreto n.º 26:657

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, freguesia de Mundão, concelho e distrito de Viseu, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escrivão	20\$00
----------------------	--------

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1936.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Conselho Nacional de Turismo

Secretaria dos Serviços de Turismo

Para todos os efeitos legais se declara que o Conselho Nacional de Turismo atribuiu a categoria de hotel de 3.ª classe aos estabelecimentos destinados a receber hóspedes denominados Pensão Universal e Pensão do Parque, respectivamente sitos na Póvoa de Varzim e S. Martinho do Porto.

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Turismo, 26 de Maio de 1936. — O Vice-Presidente, *Manuel Gonçalves da Silveira Azevedo e Castro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 8:453

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja extinto o posto de despacho da Foz do Sever, da área da Alfândega de Lisboa.

Ministério das Finanças, 5 de Junho de 1936. — Pelo Ministro das Finanças, *Jodo Pinto da Costa Leite*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.